



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda
Inclusão de Despesa no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Design e Inteligência Artificial - SEDIA

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Mônica Farah	340	3194-9440	monica.farah@tre-pe.jus.br

2. Unidade Contratante

Seção de Gestão de Microinformática - SEMIC

3. Detalhamento da Demanda

3.1 Exercício do PCA

2025

3.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de licença Apple iOS Developer Enterprise Program (Licença In-house) para 1 (um) ano de uso.

3.3 Itens, Quantidades e Valores

Serviços							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
1	Apple Developer Enterprise Program	3	40	27502	1	un	R\$ 2.160,00

Valor Total do Serviço:	R\$ 2.160,00
--------------------------------	---------------------

Valor Total da Demanda	R\$ 2.160,00
-------------------------------	---------------------

Observações:

- 1) Considerando que o valor da despesa no mercado é previsto em Dólar, foi utilizado o conversor de moedas do Banco Central (<https://www.bcb.gov.br/conversao>) para converter o valor da licença para Real. Em 23/05/2025, a cotação do dólar americano era de R\$ 5,64.
- 2) Para estimativa inicial do valor, foram considerados os pagamentos efetuados na contratação anterior, realizada em 2024.

3.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo Estratégico nº 12 do PEI 2021-2026 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Objetivo Estratégico nº 8 do PDTIC 2025-2027 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

3.5 Informações Adicionais

Informações Adicionais	Sim	Não
A demanda será uma potencial compra compartilhada?		X
O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?	X	

4. Motivação da Demanda

A COSIS possui demandas voltadas ao desenvolvimento de aplicativos mobile, visando à automatização e à agilização de processos de trabalho em nosso Regional. Espera-se que os aplicativos sejam disponibilizados para instalação nos dispositivos móveis (smartphones e tablets) dos servidores e gestores do TRE-PE, tanto os que utilizam a plataforma Android, quanto os que utilizam a plataforma iOS.

Por questões de segurança e visando atender especificamente a automatização de processos de trabalho internos ao TRE-PE, não faz sentido que a distribuição desses aplicativos voltados a atividades internas sejam disponibilizados através de lojas públicas, como Play Store e Apple Store. A distribuição interna e controlada de aplicativos para dispositivos móveis que utilizam sistema operacional Android não exige aquisição de licença. Por sua vez, para disponibilizar, de forma privada e restrita a uma instituição, aplicativos para dispositivos que utilizam sistema operacional iOS (iPhones e iPads), torna-se necessária a aquisição de um plano de licenciamento anual denominado "iOS Developer Enterprise Program", perante a empresa Apple, fabricante dos iPhones e iPads.

Em 2024, o TRE-PE adquiriu a licença da Apple pela primeira vez. O contrato está registrado no Contratos.gov.br (documento SEI nº 2731686). No entanto, a vigência desse contrato terminará em 03/10/2025.

Assim, para que não haja descontinuidade na disponibilização de aplicativos mobile internos em iPhones e iPads, torna-se necessária uma nova contratação. Além disso, também estamos atualizando o equipamento que realiza a publicação dos aplicativos no ambiente Apple (Processo SEI 0028998-17.2024.6.17.8000).

5. Resultados Pretendidos

- a) Disseminação de informações de forma mais rápida e eficaz.
- b) Tomadas de decisões mais ágeis pelos gestores, dada a facilidade de acesso às informações.
- c) Disponibilização de aplicativos móveis para um maior número de usuários de dispositivos móveis.

6. Data de disponibilização do bem/serviço

04/10/2025

7. Critérios de Priorização da Demanda

Critérios de Priorização	Sim	Não
Relaciona-se ao processo eleitoral?	X	
Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? ¹		X
Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?		X
Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?		X
Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? ²		X
Impede o funcionamento das unidades administrativas?		X
Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?		X

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE n° 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

8. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Mônica Farah	340	3194-9440	monica.farah@tre-pe.jus.br

9. Anexos

Contrato atual da licença Apple iOS Developer Enterprise Program registrado no Contratos.gov.br (2731686).

10. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARAH, Chefe de Seção**, em 26/05/2025, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 26/05/2025, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2954474** e o código CRC **D70EC1D4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Contratação de TIC

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de licença *Apple Developer Enterprise Program (Licença In-house)* para 1 (um) ano de uso.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Design e Inteligência Artificial	SEDIA

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	2954474
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	2982799

1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

1.4.1. Necessidades a serem atendidas com a contratação:

A Coordenadoria de Sistemas - COSIS, da qual a SEDIA é unidade integrante, possui demandas voltadas ao desenvolvimento de aplicativos *mobile*, visando à automatização e à agilização de processos de trabalho no TRE-PE. Espera-se que os aplicativos desenvolvidos sejam disponibilizados para instalação nos dispositivos móveis (*smartphones* e *tablets*) dos servidores e gestores do Tribunal, tanto os que utilizam a plataforma *Android*, quanto os que utilizam a plataforma *iOS*.

Por questões de segurança e visando atender especificamente a automatização de processos de trabalho internos ao TRE-PE, não é cabível que a distribuição desses aplicativos voltados a atividades internas sejam disponibilizados através de lojas públicas, como *Play Store* e *Apple Store*. A distribuição interna e controlada de aplicativos para dispositivos móveis que utilizam sistema operacional *Android* não exige contratação de licença. Por sua vez, para disponibilizar, de forma privada e restrita a uma instituição, aplicativos para dispositivos que utilizam sistema operacional *iOS* (*iPhones* e *iPads*), torna-se necessária a contratação de um plano de licenciamento anual denominado "*iOS Developer Enterprise Program*", perante a empresa *Apple*, fabricante dos *iPhones* e *iPads*.

Em 2024, o TRE-PE adquiriu a licença da *Apple* pela primeira vez. O contrato está registrado no Contratos.gov.br (documento SEI nº 2731686). No entanto, a vigência desse contrato terminará em 03/10/2025.

Assim, para que não haja descontinuidade na disponibilização de aplicativos *mobile* internos em *iPhones* e *iPads*, torna-se necessária uma nova contratação.

1.4.2. A contratação deverá observar o que segue:

1.4.2.1. Requisitos de negócio:

Deve ser adquirida a licença *Apple Developer Enterprise Program*, também conhecida como licença "*In-house*". Essa licença permite desenvolver e instalar aplicativos diretamente nos aparelhos de funcionários de uma organização, ou seja, uma distribuição de forma

restrita e controlada, não acessível ao público em geral.

- a. Última versão da licença;
- b. Período da assinatura: 1 (um) ano;
- c. Suporte técnico no período da assinatura.

1.4.2.2. Requisitos de suporte:

- a. Possibilidade de suporte técnico através do sítio da empresa.

1.4.2.3. Requisitos legais:

- a. Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- b. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- c. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- d. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- e. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Observação: Não se aplica o Decreto 11.890/2024, uma vez que a tecnologia a ser contratada não é fabricada no Brasil.

1.2.2.4. Requisito temporal: a solução deverá estar disponível até, no máximo, 04/10/2025.

1.2.2.5. Requisitos de segurança da informação:

- a. Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do projeto;
- b. O acesso para instalação, manutenção, configuração e desinstalação da aplicação relacionada à licença adquirida só deve ser permitido com uso de login e senha, no mínimo.

1.5. Benefícios Esperados

Com a contratação da licença *Apple Developer Enterprise Program* por mais 1(um) ano, os aplicativos desenvolvidos pela COSIS poderão continuar a ser instalados de forma segura e controlada nos *iPhones* dos servidores e gestores do TRE-PE.

As soluções criadas pela COSIS permanecerão disponíveis para instalação em todos os *smartphones* dos servidores do TRE-PE, sejam eles com sistema operacional *Android* ou *iOS*.

Além disso, será mantida a disseminação de informações de forma mais rápida e eficaz e, conseqüentemente, a tomada de decisões se torna mais ágil pelos gestores, dada a facilidade de acesso às informações.

1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

01 (uma) licença do *Apple Developer Enterprise Program*, com validade de 1 (um) ano. Essa quantidade é suficiente para atender a demanda da COSIS, pois não há limite de usuários cadastrados ou de aplicativos disponibilizados.

1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Não há correlação com outra contratação do órgão.

1.8. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	08 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
Impacto no Plano de Logística Sustentável (PLS):	A contratação não gerará impactos positivos nem negativos nos indicadores.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	nº 233
Referência a outros Planos, se houver:	não se aplica

1.9. Soluções Existentes no Mercado

1.9.1. Soluções Encontradas

A empresa Apple Inc. fornece dois tipos de licença para disponibilização de aplicativos em dispositivos com sistema operacional *iOS* (*iPhones* e *iPads*):

Solução 1: Licença *Apple Developer Enterprise Program*, para distribuição interna, garantindo que os aplicativos desenvolvidos sejam instalados de forma segura e controlada na instituição.

Solução 2: Licença *Apple Developer Program*, para distribuição na loja *Apple Store*, ficando acessível para qualquer usuário.

1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1		X	Não se aplica, por não se tratar de solução de "desenvolvimento e a adaptação de conteúdos digitais" nem de "sítios e portais desenvolvidos e mantidos pela administração pública.
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1		X	Não se aplica, pois o software não requer certificação digital.
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1		X	Não se aplica, pois o software não se refere a documentos arquivísticos.

1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Dentre as duas soluções apresentadas no tópico 1.9.1, a Solução 1 é a que atende à presente demanda do Tribunal, pois a licença *Apple Developer Enterprise Program* permite restringir o acesso aos aplicativos desenvolvidos apenas a usuários do TRE-PE.

A licença *Apple Developer Enterprise Program*, também conhecida como licença *In-house*, permite desenvolver e instalar aplicativos diretamente nos aparelhos de funcionários de uma organização, ou seja, é realizada uma distribuição do aplicativo de forma restrita e controlada, não acessível ao público em geral.

Com a utilização dessa licença, poderá ser mantida a possibilidade de ampliação da distribuição dos aplicativos desenvolvidos pela Coordenadoria de Sistemas (COSIS), pois eles também poderão ser instalados em dispositivos móveis dos servidores do TRE-PE com sistemas operacionais *iOS* (*iPhones* e *iPads*), com a disponibilização destinada apenas ao público interno.

Para exemplificar, no período eleitoral, o aplicativo SUPRE Mobile é utilizado para registrar os eventos realizados com as urnas eletrônicas na preparação de urnas, na vistoria de urnas e no dia da eleição. Considerando que neste exemplo o escopo é de uso interno, com a contratação da licença *Apple Developer Enterprise Program*, o SUPRE Mobile também pode ser disponibilizado para os servidores e pessoas autorizadas que possuem celular com sistema operacional *iOS*.

Considerando que o sistema operacional *iOS*, assim como a licença *Developer Enterprise Program*, são de propriedade da empresa Apple Inc., sendo por ela fornecidos, a presente contratação só pode ser realizada com mesma.

Maiores informações podem ser obtidas em <https://developer.apple.com/programs/enterprise/> e em <https://developer.apple.com/br/support/enrollment/>.

1.11. Adequações Necessárias

Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação	Não há necessidade de adequação. A equipe da COSIS já é capacitada em desenvolvimento de aplicativos <i>mobile</i> . Além disso, essa equipe já tem conhecimento sobre os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratuais.
Infraestrutura Tecnológica	Encontra-se em processo de aquisição, no SEI 0028998-17.2024.6.17.8000, o equipamento Mac Mini M4, destinado ao desenvolvimento e publicação de aplicativos no ambiente Apple.
Infraestrutura Elétrica	Não se aplica. A contratação refere-se à licença de uso mediante assinatura anual.
Espaço Físico	Não se aplica. A contratação refere-se à licença de uso mediante assinatura anual.
Mobiliário	Não se aplica. A contratação refere-se à licença de uso mediante assinatura anual.
Outros	Não se aplica. A contratação refere-se à licença de uso mediante assinatura anual.

1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	<i>Apple Developer Enterprise Program</i>	3	40	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Simone Barros de Andrade	SEMIC

1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Considerando que a empresa Apple Inc. é a proprietária e única fornecedora da solução, foram encontradas as seguintes contratações públicas realizadas com a empresa, por **inexigibilidade**:

Órgão contratante	Objeto da contratação	Data do documento	Referência no SEI
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Renovação Anual de 01 (uma) licença da <i>Apple Developer Enterprise Program</i>	14/04/2025	2991647
Receita Federal	Contratação de 01 (uma) licença da <i>Apple Developer Enterprise Program</i>	08/03/2023	2991673
Ministério da Fazenda	Contratação de 01(uma) licença do <i>Apple Developer Enterprise Program</i>	11/06/2025	2991802

1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Foi verificado se o objeto da contratação constava no *Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas* da SGD e no *Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal*. No entanto, não foi encontrada solução para atendimento ao objeto nesses catálogos.

O valor anual da licença *Apple Developer Enterprise Program*, constante no site na empresa (<https://developer.apple.com/programs/enterprise/>), é de **US\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove dólares)**. Considerando que a empresa Apple Inc. é a proprietária e única fornecedora da solução, foi comparado o valor constante em seu site com outras contratações firmadas com os órgãos públicos no tópico 1.13.2, trazidas a seguir:

Órgão	Data do documento/pesquisa	Referência no SEI/internet	Valor em real
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	14/04/2025	2991647	R\$ 1.873,15
Receita Federa	08/03/2023	2991673	R\$ 1.825,73
Ministério da Fazenda	11/06/2025	2991802	R\$ 2.500,00
Apple Inc.	03/07/2025	site	R\$ 1.629,73* + R\$ 407,43**

*A cotação do dólar americano no [Banco Central do Brasil](#), em 03/07/2025: 5,4506 Real/BRL.

** Valor de 15% de IR (imposto de renda) mais 10% da CIDE (contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico), conforme informação da unidade demandante (2693747), referente à contratação de 2024.

1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

De acordo com a informação extraída do site da empresa Apple Inc. (<https://developer.apple.com/programs/enterprise/>), o valor total da licença é de US\$ 299,00. A cotação do dólar americano é de R\$ 5,4506, em 03/07/2025. Além disso, como é uma contratação internacional, faz-se necessário incluir a previsão de pagamento de 15% de IR (imposto de renda) mais 10% da CIDE (contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico), devidos nas compras no exterior, inclusive pela internet, com cartão de crédito ou cartão pré-pago). Esses foram os percentuais considerados na compra do objeto realizada no exercício passado (2693747).

1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Sendo assim, chegou-se ao seguinte valor total estimado:

Nº e Descrição do Item	Quantidade	Valor Total Estimado
<i>Apple Developer Enterprise Program</i> (licenciamento anual)	1	R\$ 1.629,73* R\$ 407,43**
Valor Total Estimado da Contratação		R\$ 2.037,16 (dois mil, trinta e sete reais, dezesseis centavos)

*A cotação do dólar americano no [Banco Central do Brasil](#), em 03/07/2025: 5,4506 Real/BRL.

** Valor de 15% de IR (imposto de renda) mais 10% da CIDE (contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico).

O valor será pago na totalidade no início da contratação.

1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Por se tratar de contratação direta da solução da marca Apple, através de **inexigibilidade de licitação** (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), dada a inviabilidade de competição, o valor dessa ferramenta foi ofertado através do próprio site da fabricante Apple Inc., extraído do seu site (<https://developer.apple.com/programs/enterprise/>), qual seja, US\$ 299,00. Como o valor do objeto encontra-se em dólar, faz-se necessário multiplicá-lo pela cotação do dólar atual e, ainda, adicionar o valor correspondente aos impostos decorrentes de compra internacional. O valor calculado consta no tópico 1.13.4.2 acima.

1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Não se aplica por ser uma contratação **direta por inexigibilidade**.

1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A equipe de contratação concluiu pela viabilidade da contratação, considerando o custo/benefício: valor baixo estimado da solução e o provável aumento no índice de satisfação do usuário interno de TIC (Indicador 10 do PDTIC), visto que a disponibilização de aplicativos para dispositivos móveis contemplará um maior número de servidores do TRE-PE.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não foi identificada a necessidade de disponibilizar outros recursos materiais e/ou humanos após a contratação.

2.2. Impacto Ambiental

Não haverá impacto ambiental na presente contratação, visto se tratar de contratação de licença de software.

2.3. Sustentabilidade

2.3.1. Critérios Sociais

- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

2.3.2. Critérios Ambientais

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licença de software.

2.3.3. Critérios Culturais

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licença de software.

2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.5. Critérios de Saúde

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licença de software.

2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Por se tratar de licença anual, a COSIS solicitará a renovação da vigência da licença no tempo prévio adequado, para que o fornecimento do serviço não seja interrompido.

2.5. Transição Contratual

Visando manter a solução plenamente operacional, ao término da vigência da assinatura, deverá ser providenciado, com a antecedência necessária, procedimento administrativo para nova contratação.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC.

Trata-se de fornecimento de serviço, mediante assinatura anual na qual a empresa fornece as ferramentas, os recursos e o suporte necessários para desenvolver e distribuir aplicativos nos dispositivos móveis, como smartphones e tablets, dos quais também seja a fabricante.

3.2. Modalidade de Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	X
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

A sugestão da equipe de planejamento da contratação da licença *Apple Developer Enterprise Program* pela modalidade de contratação direta por **inexigibilidade** foi baseada nas seguintes considerações:

- A empresa Apple Inc. é a proprietária e única empresa fornecedora do serviço, o que inviabiliza a competição;
- Há contratações similares em outros órgãos públicos que utilizaram essa modalidade;
- Na pesquisa de mercado, a equipe de planejamento constatou que o valor cobrado pela empresa encontra-se compatível com o aplicado a outros órgãos públicos.

Pelas razões expostas e com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento indica que a presente contratação seja realizada por contratação direta por inexigibilidade.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

A contratação da solução deve ser efetuada até, no máximo, 4/10/2025

A vigência do contrato deve ser de 1 (um) ano, contado a partir da data de ativação da conta de usuário.

A presente contratação terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do dia 04/10/2025, ou, caso a contratação seja concluída após essa data, contado a partir do dia da publicação do contrato no PNCP.

3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

O objeto é composto de um único item, não cabendo parcelamento.

3.6. Formalização da Contratação

Não haverá necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que se tratará de uma contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disciplinado no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o valor da contratação é baixo, o objeto terá entrega imediata, e não existem obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

Ressalta-se que a empresa Apple Inc. dispõe de um modelo padronizado de contratação que consiste no fornecimento de uma conta de usuário que dá direito ao contratado de receber licenças e suas atualizações e cadastrar a equipe de desenvolvedores, bem como o fornecimento de suporte. Além disso, a empresa já possui Contrato de adesão (3003522) padronizado, disponível em seu site, que trata dos termos e condições de uso da licença, o qual é aceito tacitamente pelo contratante.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Tales Pedro da Silva Santos	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9360
André Ricardo Neves de Moraes	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9438
Mônica Farah	sedia@tre-pe.jus.br	SEDIA	9440

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	André Ricardo Neves de Moraes	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9438
Gestora Substituta	Simone Barros de Andrade	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9435
Fiscal Técnico	Charlezon de Medeiros Silva	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9439
Fiscal Administrativo	Tales Pedro da Silva Santos	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9360
Fiscal Demandante	Mônica Farah	sedia@tre-pe.jus.br	SEDIA	9440

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Atraso na conclusão da contratação	Impossibilidade de disponibilizar aplicativos em dispositivos móveis com sistema operacional iOS nas Eleições 2026	1	3	3	Gestões junto à Administração no sentido de garantir a célere tramitação da contratação	Durante o trâmite do planejamento da contratação	SEDIA

Demora na liberação da conta do usuário titular	Impossibilidade de disponibilizar aplicativos em dispositivos móveis com sistema operacional iOS nas Eleições 2026	3	3	9	Entrar em contato com a Apple através dos canais de comunicação disponíveis	Durante o trâmite do planejamento da contratação	SEDIA
A Apple rejeitar um aplicativo desenvolvido e enviado para análise	O aplicativo não será disponibilizado	1	3	3	Fornecer as informações solicitadas pela Apple. Alterações no código fonte do aplicativo para atender as exigências da Apple.	Durante a implementação do aplicativo	SEDIA
Demora da Apple para validar um aplicativo desenvolvido e enviado para análise	O aplicativo não será disponibilizado	2	3	6	Entrar em contato com a Apple através dos canais de comunicação disponíveis.	Durante a implementação do aplicativo	SEDIA

4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Acesso indevido na plataforma da Apple	O código-fonte das aplicações pode ficar desprotegido e vulnerável	1	3	3	Apenas os servidores da COSIS que desenvolvem aplicativos serão cadastrados na plataforma da Apple	No momento da disponibilização da solução pela Apple e durante o período de vigência do contrato	Titular da conta da assinatura

5. Informações Complementares

Conforme previsão contida no § 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, obrigatórios ou não, estão contemplados neste ETP.

6. Anexos

- Anexo - Nota de empenho do TRF 5ª Região (2991647)
- Anexo - Nota de empenho da Receita Federal (2991673)
- Anexo - Consulta contrato do Ministério da Fazenda (2991802)
- Anexo - Contrato de adesão (3003522)

7. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 21/07/2025, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARAH, Chefe de Seção**, em 21/07/2025, às 11:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS, Chefe de Seção**, em 21/07/2025, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3007437** e o código CRC **C004469B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Contratação de TIC

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de licença *Apple Developer Enterprise Program (Licença In-house)* para 1 (um) ano de uso.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATSER	Qtde
01	<i>Apple Developer Enterprise Program</i>	licença	3	40	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Não haverá necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que se tratará de uma contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disciplinado no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o valor da contratação é baixo, o objeto terá entrega imediata, e não existem obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

Ressalta-se que a empresa Apple Inc. dispõe de um modelo padronizado de contratação que consiste no fornecimento de uma conta de usuário que dá direito ao contratado de receber licenças e suas atualizações e cadastrar a equipe de desenvolvedores, bem como o fornecimento de suporte. Além disso, a empresa já possui Contrato de adesão (3003522) padronizado, disponível em seu site, que trata dos termos e condições de uso da licença, o qual é aceito tacitamente pelo contratante. Esse foi, inclusive, o modelo utilizado na contratação realizada em 2024 pelo Tribunal (2731686), atualmente vigente.

A contratação da solução deve ser efetuada até, no máximo, 4/10/2025.

A vigência do contrato deve ser de 1 (um) ano, contado a partir da data de ativação da conta de usuário.

Ressalte-se que não há possibilidade de prorrogação desse período, segundo regras específicas da política de uso da empresa Apple Inc.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC.

Trata-se de fornecimento de serviço, mediante assinatura anual na qual a empresa fornece as ferramentas, os recursos e o suporte necessários para desenvolver e distribuir aplicativos nos dispositivos móveis, como smartphones e tablets, dos quais também seja a fabricante.

Apesar de se tratar de prestação que visa atender uma necessidade contínua deste Órgão, as regras da política de uso da empresa Apple Inc. prevê contratação com periodicidade anual, sem possibilidade de períodos maiores de vigência ou de prorrogações.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares referentes à presente contratação encontram-se no mesmo processo SEI deste Termo de Referência, sob o protocolo nº 3007437 . O referido documento contém, nos tópicos 1.4, 1.5 e 1.6, a indicação das necessidades e benefícios da contratação, com as devidas justificativas, e constará em publicação no sítio do TRE-PE, no Portal da Transparência - link Contratações.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	08 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
Impacto no Plano de Logística Sustentável (PLS):	A contratação não gerará impactos positivos nem negativos nos indicadores.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	nº 236
Referência a outros Planos, se houver:	não se aplica

2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A contratação será de 01 (uma) licença do *Apple Developer Enterprise Program*, com validade de 1 (um) ano. Essa quantidade é suficiente para atender a demanda da Coordenadoria de Sistemas (COSIS), pois, para o tipo de licença demandada, não há limite de usuários cadastrados ou de aplicativos disponibilizados.

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

A análise de mercado e as justificativas para a solução escolhida constam do processo SEI deste Termo de Referência, nos tópicos 1.9 e 1.10 do ETP - Contratação de TIC nº 3007437, o qual constará de publicação no sítio deste Tribunal, no Portal da Transparência - link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

Não haverá impacto ambiental na presente contratação, visto se tratar de contratação de licença de software.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

As seguintes normas deverão ser observadas nesta contratação:

- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Observação: Não se aplica o Decreto 11.890/2024, uma vez que a tecnologia a ser contratada não é fabricada no Brasil.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

3.1.1. Requisitos de negócio:

Deve ser adquirida a licença *Apple Developer Enterprise Program*, também conhecida como licença "*In-house*". Essa licença permite desenvolver e instalar aplicativos diretamente nos aparelhos de funcionários de uma organização, ou seja, uma distribuição de forma restrita e controlada, não acessível ao público em geral.

- a. Última versão da licença;
- b. Período da assinatura: 1 (um) ano;
- c. Suporte técnico no período da assinatura.

3.1.2. Requisitos de suporte:

- a. Possibilidade de suporte técnico através do sítio da empresa.

Observação: Não se aplica o Decreto 11.890/2024, uma vez que a tecnologia a ser contratada não é fabricada no Brasil.

3.1.3. Requisito temporal:

- a. a solução deverá estar disponível até, no máximo, 04/10/2025.

3.1.4. Requisitos de segurança da informação:

- a. Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do projeto;
- b. O acesso para instalação, manutenção, configuração e desinstalação da aplicação relacionada à licença adquirida só deve ser permitido com uso de login e senha, no mínimo.

3.2. Condições da Proposta

A contratação será realizada na modalidade contratação direta por inexigibilidade com a empresa Apple Inc., que é a fabricante e única fornecedora do objeto. Para esse objeto, a Apple utiliza um modelo padronizado de contratação (3003522) e um preço único, como pode ser observado nos seguintes links: <https://developer.apple.com/programs/enterprise/> e <https://developer.apple.com/br/support/enrollment/>. Sendo assim, não cabe a apresentação de proposta.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

A contratação refere-se à licença de software como serviço mediante assinatura anual. Durante o período de uso (12 meses a partir da ativação da licença), serão disponibilizadas pela Contratada todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento e disponibilização de aplicativos em dispositivos móveis, cuja fabricação também é de sua propriedade, bem como o fornecimento de suporte. Esse período de garantia é o oferecido usualmente no mercado para essa solução.

3.4. Parcelamento do Objeto

O objeto é composto de um único item, não cabendo parcelamento.

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Na presente contratação, foi indicada a adoção de licença de software da marca Apple, conforme justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (3007437), tópicos 1.4 e 1.10.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

Critérios Sociais

Não se aplica, visto se tratar de contratação para licenciamento de software da empresa Apple Inc., por meio de contrato de adesão extraído do seu site.

Critérios Ambientais

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licença de software.

Critérios Culturais

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licença de software.

Critérios de Acessibilidade

Não se aplica, visto se tratar de contratação para licenciamento de software da empresa Apple Inc., por meio de contrato de adesão extraído do seu site.

Critérios de Saúde

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licença de software.

Justificativas para a não indicação de critérios de sustentabilidade:

Considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de licença de uso de software fornecida exclusivamente pela empresa fabricante, sem possibilidade de competição entre fornecedores, a aplicação de critérios de sustentabilidade que têm, sobretudo, o objetivo de induzir boas práticas em processos de contratação competitivos, não influenciaria na seleção do contratado, podendo ainda impor requisitos incompatíveis com a realidade de empresa estrangeira, não sujeita a cadastros e obrigações específicas da legislação brasileira. A decisão de não incluí-los fundamenta-se no princípio da proporcionalidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando garantir que as exigências contratuais sejam adequadas, razoáveis e proporcionais aos fins pretendidos.

3.7. Subcontratação

Não se aplica, pois a empresa contratada é a única fornecedora da solução.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘e’ e ‘f’ e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência e no contrato de adesão (3003522). Os serviços serão executados remotamente e a licença deverá ser disponibilizada pela Contratada no início da vigência da contratação, através da ativação da licença Apple Developer Enterprise Program, realizada em seu site. Esse procedimento caracterizará o recebimento provisório da solução.

Como a contratação se dará através de contrato de adesão, os serviços deverão estar disponíveis de acordo com o prazo estabelecido no referido instrumento, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da ativação da licença. A indicação da ativação ficará descrita no site da empresa, na área referente às informações da assinatura.

Após ativação da licença Apple Developer Enterprise Program, o titular da conta (da unidade demandante) confirmará se os recursos contratados estão disponíveis, efetuando assim o recebimento definitivo. Havendo irregularidades, a fim de que as falhas sejam sanadas, o Tribunal, por meio do fiscal demandante, entrará em contato com a Contratada através do canal de suporte (<https://developer.apple.com/contact/topic/select>). Caso não obtenha sucesso, o fiscal notificará a Contratada conforme descrito no tópico 14.5 - Avisos do Anexo - Contrato de adesão (3003522).

4.2. Obrigações da Contratada

São obrigações da contratada:

- 1) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições imediatamente após a ativação da licença, observando-se os requisitos definidos neste TR e as condições dispostas no Contrato de Adesão da Apple;
- 2) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo a quaisquer reclamações;
- 4) Cumprir as obrigações previstas no contrato de adesão a ser firmado com a contratada, bem como na legislação vigente;
- 5) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

4.3. Obrigações do Contratante

São obrigações do contratante:

- 1) Realizar o pagamento do objeto, por meio de transferência bancária, na conta indicada pela Contratada, logo após a aceitação do contrato da licença, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 2) Concordar com os termos do Contrato de Licença do Apple Developer Enterprise Program (anexo 3003522);
- 3) Prestar à contratada as informações necessárias à execução do objeto;
- 4) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto;
- 5) Impedir que terceiros executem o objeto;
- 6) Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 7) Realizar o recebimento do objeto;
- 8) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato por meio dos fiscais designados;
- 9) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;
- 10) Monitorar os riscos relacionados à contratação.

As obrigações acima descritas são de responsabilidade do(a): gestor contratual quanto aos itens 1, 2, 4 e 6, fiscalização técnica e demandante quanto aos itens 7 e 8, e equipe de gestão e fiscalização contratual quanto aos itens 3, 5, 9 e 10.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	André Ricardo Neves de Moraes	semic@tre-pe.jus.br	SEMI C	9438
Gestora Substituta	Simone Barros de Andrade	semic@tre-pe.jus.br	SEMI C	9435
Fiscal Técnico	Charlezon de Medeiros Silva	semic@tre-pe.jus.br	SEMI C	9439
Fiscal Administrativo	Tales Pedro da Silva Santos	sesad@tre-pe.jus.br	SESA D	9360
Fiscal Demandante	Mônica Farah	sedia@tre-pe.jus.br	SEDI A	9440

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única pela contratante por meio de transferência bancária, na conta indicada pela Contratada no início da contratação, logo após o recebimento do número da conta para pagamento informado pela Apple. O Tribunal verificará a cotação do dólar junto ao Banco do Brasil, emitirá a nota de empenho e efetuará a transferência bancária.

No Parecer 525/2024 (2622376) e no Pronunciamento n.º 264/2019 (0859224), a ASJUR opinou pela impossibilidade legal de utilização de 'cartão de crédito corporativo' para aquisição em tela, visto que o uso de cartão corporativo está regulamentado no âmbito deste Tribunal apenas para a sistemática de suprimento de fundos, nos termos da Resolução TRE-

PE n.º 296/2017. Assim, o pagamento deverá ocorrer por meio de depósito diretamente na conta corrente da empresa por meio de transferência internacional, a qual acarretará a incidência de impostos e taxas, inerentes à operação.

Como a contratação se dará através de contrato de adesão, os serviços deverão estar disponíveis de acordo com o prazo estabelecido no referido instrumento, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da ativação da licença. A indicação da ativação ficará descrita no site da empresa, na área referente às informações da assinatura.

Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, se observadas as infrações administrativas previstas no art. 155 da referida lei.

6.2. Reajuste e Aditamento

Não se aplica. O valor total será pago no início da contratação. O acesso à conta de usuário da Apple expira após 1 (um) ano da ativação original. Desse modo, não há previsão de reajuste.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	X
Participação em Registro de Preços de outro órgão federal	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

Justificativa:

A sugestão da equipe de planejamento da contratação da licença Apple Developer Enterprise Program pela modalidade de contratação direta por inexigibilidade foi baseada nas seguintes considerações:

- A empresa Apple Inc. é a proprietária e única empresa fornecedora do serviço, o que inviabiliza a competição;
- Há contratações similares em outros órgãos públicos que utilizaram essa modalidade;
- Na pesquisa de mercado, a equipe de planejamento constatou que o valor cobrado pela empresa é o mesmo aplicado a outros órgãos públicos.

Pelas razões expostas e com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento indica que a presente contratação seja realizada por contratação direta por inexigibilidade.

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Não se aplica, visto que se trata de contratação direta por inexigibilidade.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não se aplica por ser uma contratação direta por inexigibilidade.

7.4. Das Condições de Habilitação

Habilitação Jurídica:

A Instrução Normativa SEGES nº 53/2023 autoriza a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf para cadastramento de empresas estrangeiras que não funcionem no País, com fins de habilitação em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Por outro lado, a Instrução Normativa SEGES nº 03/2018 (art. 20-A) estabelece a faculdade e não a obrigatoriedade de que as empresas estrangeiras, que não funcionem no País, realizem sua inscrição no SICAF para participar de contratações públicas.

Para esta contratação, a APPLE INC., empresa a ser contratada, não possui representante legal no Brasil, impossibilitando o atendimento ao art. 20-A, inciso III, da referida norma e, consequentemente, o registro da empresa no SICAF.

No entanto, considerando que a contratação será por meio de inexigibilidade e que o sistema SIASNET aceita o cadastramento da inexigibilidade para favorecido do tipo estrangeiro sem a necessidade de indicação de CNPJ, é suficiente o cadastramento da pretensa contratação no portal de compras do governo federal sem a necessidade de indicação de CNPJ, e, consequentemente, sem a obrigatoriedade do cadastramento da APPLE INC. no SICAF. Assim foi realizada a última contratação desse objeto pelo TRE-PE.

Ressalta-se, ainda, que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 70, III, prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial da apresentação de documentação referente à habilitação nas contratações com entrega imediata e com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Para mais informações, acessar o link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/2024/no-02-2024-possibilidade-de-cadastramento-de-fornecedores-no-sicaf-por-usuario-governo>.

Habilitação Fiscal:

Não será exigida apresentação de documentos de regularidade fiscal, uma vez que se trata de contrato de adesão (3003522) a ser realizado junto a empresa internacional, através de seu site, não sendo, portanto, viável a exigência desses documentos.

Qualificação Técnica:

Não serão exigidos critérios de habilitação técnica para esta contratação.

Qualificação Econômico-financeira:

Não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira, uma vez que se trata de contrato de adesão (3003522) a ser realizado junto a empresa internacional, através de seu site, não sendo, portanto, viável a exigência dessa comprovação. Vale ressaltar que a empresa Apple é uma empresa de grande porte, conhecida mundialmente, sendo a 2ª maior empresa de tecnologia do mundo, conforme <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2024/06/07/as-10-maiores-empresas-do-mundo-em-valor-de-mercado-em-2024.ghtml>

Justificativas para a não participação de pessoa física e de consórcio:

Conforme demonstrado nos tópicos 1.9.1. e 1.10 do ETP, a empresa Apple é a única fornecedora do objeto da presente contratação, tratando-se de uma contratação direta por inexigibilidade com base no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, não cabe a participação de outras empresas, nem de pessoas físicas, nem de consórcio.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’ da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Simone Barros de Andrade	SEMIC

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Considerando que a empresa Apple Inc. é a proprietária e única fornecedora da solução, foram encontradas as seguintes contratações públicas realizadas com a empresa, por **inexigibilidade**:

Órgão contratante	Objeto da contratação	Data do documento	Referência no SEI
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Renovação Anual de 01 (uma) licença da <i>Apple Developer Enterprise Program</i>	14/04/2025	2991647
Receita Federal	Contratação de 01 (uma) licença da <i>Apple Developer Enterprise Program</i>	08/03/2023	2991673
Ministério da Fazenda	Contratação de 01(uma) licença do <i>Apple Developer Enterprise Program</i>	11/06/2025	2991802

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Foi verificado se o objeto da contratação constava no *Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas* da SGD e no *Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal*. No entanto, não foi encontrada solução para atendimento ao objeto nesses catálogos.

O valor anual da licença *Apple Developer Enterprise Program*, constante no site na empresa (<https://developer.apple.com/programs/enterprise/>), é de US\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove dólares). Considerando que a empresa Apple Inc. é a proprietária e única fornecedora da solução, foi comparado o valor constante em seu site com outras contratações firmadas com os órgãos públicos no tópico 8.2 deste TR, trazidas a seguir:

Órgão	Data do documento/pesquisa	Referência no SEI/internet	Valor em real
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	14/04/2025	2991647	R\$ 1.873,15
Receita Federal	08/03/2023	2991673	R\$ 1.825,73
Ministério da Fazenda	11/06/2025	2991802	R\$ 2.500,00
Apple Inc.	03/07/2025	site	R\$ 1.917,10* R\$ 191,70**

*Valor da licença com imposto de renda (15%) embutido. Foi considerada Considerada a cotação do dólar americano no [Banco Central do Brasil](#), em 03/07/2025: 5,4506 Real/BRL.

** Valor equivalente a 10% da CIDE (contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico).

Obs.1: Para os cálculos acima, a Equipe de Planejamento da Contratação baseou-se na resposta à consulta formulada à Receita Federal (3040622), em 2024.

Obs.2: Ressalta-se que, apesar de estarem listadas contratações similares firmadas há mais de um ano, entende-se que não cabe a aplicação de índice de reajustamento para atualização de preços, considerando que a licença é comercializada em dólar americano e que a empresa Apple Inc. é a única fornecedora do serviço.

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

De acordo com a informação extraída do site da empresa Apple Inc. (<https://developer.apple.com/programs/enterprise/>), o valor total da licença é de US\$ 299. A cotação do dólar americano é de R\$ 5,4506, em 03/07/2025. Além disso, como é uma contratação internacional, faz-se necessário incluir a previsão de pagamento de 15% de IRRF (imposto de renda retido na fonte), que será embutido no valor do produto, mais 10% da CIDE (Contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico), devidos nas compras no exterior, inclusive pela internet, com cartão de crédito ou cartão pré-pago. Esses foram os percentuais considerados na compra do objeto realizada no exercício passado (2693747).

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Sendo assim, chegou-se ao seguinte valor total estimado:

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total Estimado
<i>Apple Developer Enterprise Program</i> (licenciamento anual)	1	R\$ 1.917,10*
CIDE (Contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico)	10%	R\$ 191,70
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 2.108,80 (dois mil, cento e oito reais e oitenta centavos)	

*Valor da licença com imposto de renda (15%) embutido. Foi considerada a cotação do dólar americano no [Banco Central do Brasil](#), em 03/07/2025: 5,4506 Real/BRL.

O valor será pago na totalidade no início da contratação.

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Por se tratar de contratação direta da solução da marca Apple, através de **inexigibilidade de licitação** (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), dada a inviabilidade de competição, o valor dessa ferramenta foi ofertado através do próprio site da fabricante Apple Inc., extraído do seu site (<https://developer.apple.com/programs/enterprise/>), qual seja, US\$ 299,00. Como o valor do objeto encontra-se em dólar, faz-se necessário multiplicá-lo pela cotação do dólar atual e, ainda, adicionar o valor correspondente aos tributos decorrentes de compra internacional. O valor estimado calculado consta no tópico 8.4.2 acima.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

A pesquisa de preços foi atualizada em 21/07/2025.

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Tipo de orçamento: Ordinário.

Natureza da Despesa: 3390.40.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

10. Informações Complementares

Não há informações complementares.

11. Anexos

Anexo - Nota de empenho do TRF 5ª Região (2991647)

Anexo - Nota de empenho da Receita Federal (2991673)

Anexo - Consulta contrato do Ministério da Fazenda (2991802)

Anexo - Contrato de adesão (3003522)

12. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção em Exercício**, em 01/09/2025, às 10:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARAH, Chefe de Seção**, em 01/09/2025, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 02/09/2025, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3040626** e o código CRC **70AB72E0**.